



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.919, DE 24 DE MAIO DE 2004

Institui o Dia Municipal do Hino Nacional Brasileiro no Município de Divinópolis e contém demais providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Dia Municipal do Hino Nacional Brasileiro, a ser realizado uma vez por ano e em caráter oficial, tendo o dia 13 de abril como a data principal da sua programação, em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Constituem objetivos principais do Dia Municipal do Hino Nacional Brasileiro:

I - resgatar o sentimento cívico no ambiente que integra as Repartições Públicas no Município de Divinópolis;

II - despertar a consciência coletiva para o valor cívico e para a necessidade de preservação do sentimento patriótico de nossa população;

III - estimular as escolas públicas do Município na adoção de uma sistemática e permanente reflexão sobre a questão cívica, com vistas a uma sólida conscientização dos nossos jovens sobre o assunto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2004.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº CM-050/2004

Publicação: Jornal Participação, nº167 de 24 a 30/05/2004.